

Processo Eletrônico

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR - IMDF.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade filantrópica INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR – IMDF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O vereador Dídimo Vovô, do PSB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Entidade Filantrópica INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR – IMDF.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com sede nesta capital, com atuação no Estado de Mato Grosso desde o ano de 2000, tendo como foco cooperar para desenvolvimento econômico, educacional, social, cultural, turístico, esportivo, paradesportivo, ambiental, agricultura, agricultura familiar, pecuária, saúde, segurança pública, mobilidade urbana e na defesa dos direitos difusos e coletivos do Estado de Mato Grosso e seus municípios, por meio da mobilização de recursos humanos e materiais, elaboração e fiscalização de projetos básicos de engenharia, elaboração e fiscalização projetos de projetos de viabilidade econômica e financeira para empreendimentos públicos e privados, fiscalização, execução e manutenção de obras de interesse do I.M.D.F., regularização fundiária, serviço de remoção de pacientes, serviços móveis de atendimento a urgência e serviço móveis de atendimento a urgência e serviço móveis de atendimento a urgência para atendimento urgência, atividades de enfermagem, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e atividades de assistência social, bem como do entrosamento e relacionamento com os mais diversos organismos públicos e privados, nacionais e (estrangeiros) internacionais na captação, prospecção e aplicação de investimentos financeiros, de recursos "à fundo perdido" e emendas parlamentares municipais, estaduais e federais.

A instituição presta diversos atendimentos às comunidades carentes, doação de cestas básicas em comunidades, zona rural, realizando também vários eventos para arrecadação e doação de brinquedos para crianças carentes, bem como diversos projetos de compensação ambiental e educacionais voltados à pessoas carentes.

Cumpre mencionar, conforme se verifica no Estatuto em anexo, bem como nas atas em apenso, que os membros que







Processo Eletrônico

compõem a referida Instituição prestam seus serviços voluntariamente, não sendo remunerados de nenhuma forma, preservando o caráter filantrópico.

Com efeito, por se encontrar amparo legal, cumprindo os requisitos exigíveis pela Lei Municipal nº 3.158/1993, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal, devidamente instruída pelo rol de documentos em anexo, bem como por ter em seu teor tema de grande relevância, solicitamos que a presente Associação seja declarada de utilidade pública.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de maio de 2024

Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB

Vereador(a)



